



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 208.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o montante de Cr\$ 30.000.000.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, um empréstimo até o montante de - Cr\$ 30.000.000, pelo maior prazo obtível e dentro das normas exigidas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O Município consignará no Orçamento, a verba necessária para o resgate, amortização e juros a se vencerem nos exercícios seguintes.

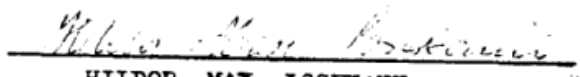
Art. 3º - Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o quantum necessário, das quotas previstas no parágrafo 4º do Art. 15 e no Art. 20 da Constituição Federal.

Art. 4º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei, terá a seguinte aplicação:

- Aquisição e pagamento de máquinas rodoviárias.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 1º de março de 1965.-


HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal